



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 02 de outubro de 2026 - Ano 2026 -Nº 5124 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO CMSL Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do pleito de alteração de elemento de despesa referente à Emenda nº 71160002, destinada a ações voltadas à Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lucena/PB, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA – CMS/LUCENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece o Conselho de Saúde como instância colegiada do Sistema;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece que os Conselhos de Saúde são instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, competindo-lhes atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 atribui aos Conselhos de Saúde competência para acompanhar a movimentação e o destino dos recursos da saúde, bem como fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2026, datado de 27 de agosto de 2026, encaminhado pela Coordenação Municipal de Imunização à Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Lucena, solicitando a inclusão em pauta da alteração do elemento de despesa referente à Emenda nº 71160002, proposta nº

3600707560202500, destinada a ações voltadas à Primeira Infância;

CONSIDERANDO que, conforme consta no referido ofício, o pleito contempla a alteração dos elementos de despesa, com a destinação de R\$ 90.713,00 (noventa mil, setecentos e treze reais) para despesas com serviços de pessoas jurídicas, no elemento 3.3.90.39, e de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas com material de consumo, no elemento 3.3.90.30, visando adequar a execução da emenda às necessidades das ações relacionadas à imunização e à Primeira Infância;

CONSIDERANDO que a alteração solicitada tem por finalidade proporcionar maior adequação entre a natureza das despesas e a execução das ações previstas, contribuindo para a efetividade da aplicação dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 10h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos participantes presentes à reunião quanto ao pleito apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Lucena – CMS/Lucena, o pleito apresentado pela Coordenação Municipal de Imunização, por meio do Ofício nº 010/2026, referente à alteração dos elementos de despesa vinculados à Emenda nº 71160002, proposta nº 3600707560202500, destinada a ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º A alteração aprovada pelo Conselho compreende a seguinte adequação da despesa:

I – Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 90.713,00 (noventa mil, setecentos e treze reais);

II – Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º A presente aprovação tem por finalidade possibilitar a adequada execução dos recursos vinculados à emenda, especialmente para atendimento das necessidades relacionadas às ações de saúde voltadas à Primeira Infância e ao setor de Imunização, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e de execução aplicáveis aos recursos públicos da saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde recomenda à Secretaria Municipal de Saúde de Lucena que adote as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à efetivação da alteração ora aprovada, junto aos setores competentes, observando a legislação vigente e as regras específicas aplicáveis à respectiva emenda.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da regulamentação aplicável aos Conselhos de Saúde, e dada a devida publicidade.

Lucena/PB, 31 de agosto de 2026.

KARINA KISHISHITA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena –
CMS/Lucena

Homologo a Resolução CMSL nº 06, de 31 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.